

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 199/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL PARA realização dos exames RAIO-X aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, justificar a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RAIO-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **por um período de 12 meses.**

A aquisição do material para raio-x, tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **por um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato**, no sentido de garantir aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a realização do referido exame, quando necessário for.

Para tanto, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, nos termos da legislação em vigor, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

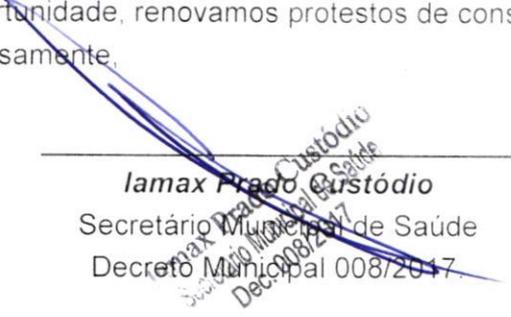
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para raio-x, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas relacionadas na planilha anexa, foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,


Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.